



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

2749

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSÓRCIO NOVO ENGENHO DO MATO.

END: Rua Otávio Carneiro nº 100 sala 505, Icaraí, Niterói - RJ..

Concorrência Pública nº 09/2020

Processo nº 510/1158/20

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 510/1158/20, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 24/02/2022 com término previsto para 23/08/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Drenagem e Pavimentação de Logradouros do Bairro Engenho do Mato**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação as normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **30 (trinta) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 144.139.423,46 (cento e quarenta e quatro milhões cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: David Ramos Ribeiro Junior e Leila Ferreira Figueiredo.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.

M 188



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

2750

11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 24 de Fevereiro de 2022

Paulo César Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

Paulo César Silva Carrera
Presidente da EMUSA

Priscila Freitas
Diretora de Planejamento e
Captação de Recursos

Priscila Freitas Sepúlveda
Diretora de Planejamento e Captação
de Recursos

Recebemos em 21

assinatura e carimbo da firma

David Ramos Ribeiro Júnior
FAT - 4
DCPR/EMUSA
42592

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

Bruno Luiz de Souza
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FIRMA

Leila Ferreira Figueiredo
FAT - 4
DCPR/EMUSA
Mat: 02493

Leila Ferreira Figueiredo
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA